



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 267/2024**

Em 22 de julho de 2024.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 268/2024, ofício/SJMRI nº 263/2024, que dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 321.348,50 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), e dá outras providências.

No ponto, o presente Substitutivo visa tão somente a retificar o art. 3º da propositura originalmente protocolizada, a qual possuía vícios meramente formais em sua elaboração, qual seja, pois o valor previsto no "caput" do artigo está em desconformidade com o valor constante da tabela. Retifique neste ponto, ratifique nos demais.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 268/2024 se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 268/2024 apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO 7549/2024 - 22/07/2024 12:49



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 268/2024

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 321.348,50 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial nos termos em que especifica, e dá outras providências.

#### CAPÍTULO II

##### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite R\$ 321.348,50 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Administração, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |   |               |
|------------------------|---|---------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO   |               |
| 02.07                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO                        |               |
| 02.07.03               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES                                |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |               |
| 15                     | URBANISMO   |               |
| 15.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL   |               |
| 15.122.0098            | MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES                           |               |
| 15.122.0098.2          | Atividade   |               |
| 15.122.0098.2.240      | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE APROVAÇÕES DE PROJETOS | R\$ 18.691,75 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |               |
| 3.3.90.40              | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ               | R\$ 18.691,75 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Tesouro   |               |
| 02.11                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                       |               |
| 02.11.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA                                    |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |               |

PROTÓCOLO 7549/2024 - 22/07/2024 12:49



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |   |                |
|------------------------|---|----------------|
| 13                     | CULTURA   |                |
| 13.392                 | DIFUSÃO CULTURAL  |                |
| 13.392.0034            | GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA |                |
| 13.392.0034.2          | Atividade   |                |
| 13.392.0034.2.060      | GESTÃO E ACESSO À CULTURA                                 | R\$ 87.725,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            | R\$ 87.725,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Tesouro   |                |
| 02.20                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                     |                |
| 02.20.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO                  |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |                |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO   |                |
| 04.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |                |
| 04.122.0003            | DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL                  |                |
| 04.122.0003.2          | Atividade   |                |
| 04.122.0003.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                 | R\$ 214.931,75 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            | R\$ 214.931,75 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Tesouro   |                |

Art. 3º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 321.348,50 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme abaixo se especifica:

|                        |   |                |
|------------------------|---|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO   |                |
| 02.08                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |                |
| 02.08.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS  |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |                |
| 15                     | URBANISMO   |                |
| 15.451                 | INFRA-ESTRUTURA URBANA  |                |
| 15.451.0048            | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO                                   |                |
| 15.451.0048.1          | Projeto   |                |
| 15.451.0048.1.280      | CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 954620/2023 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS - FASE 4 | R\$ 321.348,50 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações   | R\$ 321.348,50 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro   |                |

### CAPÍTULO III DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para atender despesas com a elaboração de projeto de trabalho social e elaboração de termo de referência para a contratação de executor para o referido projeto, visando o cumprimento das exigências legais para execução do Contrato de Repasse nº 942719/2023, Ações de Saneamento Integrado, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |  |               |
|------------------------|--|---------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                |               |
| 02.07                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |               |
| 02.07.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |               |
| 15                     | URBANISMO                                      |               |
| 15.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |               |
| 15.122.0095            | PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA                   |               |
| 15.122.0095.2          | Atividade                                      |               |
| 15.122.0095.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                      | R\$ 38.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |               |
| 3.3.90.36              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | R\$ 38.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                    |               |

Art. 5º O crédito adicional especial autorizado no art. 4º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme abaixo especificado:

|                        |   |               |
|------------------------|---|---------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO   |               |
| 02.08                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |               |
| 02.08.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS  |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |               |
| 15                     | URBANISMO   |               |
| 15.451                 | INFRA-ESTRUTURA URBANA  |               |
| 15.451.0048            | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO                                   |               |
| 15.451.0048.1          | Projeto   |               |
| 15.451.0048.1.280      | CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - Nº 954620/2023 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS - FASE 4 | R\$ 38.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |               |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações   | R\$ 38.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Tesouro   |               |

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o presente crédito adicional suplementar e especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de julho de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 7549/2024 - 22/07/2024 12:49



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei de crédito adicional suplementar visa reforçar dotação orçamentária na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, destinada a despesa com fornecimento de licenças do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection 1c New Single-User Eld Subscription, bem como para prestação de serviço de suporte, manutenção, atualização de versões.

Tal crédito adicional suplementar também visa reforçar dotações orçamentárias destinadas a despesas com contratação de empresa especializada em serviço de locação, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico de equipamentos e soluções de segurança eletrônica dos próprios municipais, baseados na tecnologia IP, compatíveis com as plataformas atuais utilizadas pelo centro integrado de controle de operações e videomonitoramento municipal, nas Secretarias Municipais de Cultura e Administração.

Já o crédito adicional especial visa a abertura de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano destinada a elaboração de projeto de trabalho social e elaboração de termo de referência para a contratação de executor para o referido projeto, visando o cumprimento das exigências legais para execução do Contrato de Repasse nº 942719/2023, Ações de Saneamento Integrado.

PROTÓCOLO 7549/2024 - 22/07/2024 12:49